

Sexta-feira, 12 de Julho de 2024

**PREFEITURA DE  
SÃO FRANCISCO****Sumário**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	2
Resolução	2
.....	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	4
Portarias	4
.....	

**JULHO DE 2024****Diário Oficial**

Edição nº 526/2024

**Expediente**

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de São Francisco****CNPJ:** 46.603.395/0001-18**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>**Câmara Municipal de São Francisco****CNPJ:** 51.842.201/0001-77**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:**<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>



# Câmara Municipal de São Francisco - SP

## RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE JULHO DE 2024.

(Fixa subsídios para os exercentes de mandatos eletivos do Poder Legislativo do Município de São Francisco/SP e dá outras providências)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP**, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, então sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**, a saber:

**Artigo 1º**:- O exercente de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal de São Francisco/SP, eleito para a Legislatura que se iniciará no ano de 2025, na qualidade de agente político, fará jus a um subsídio mensal e parcela única, fixado conforme o seguinte valor:

I – O exercente de mandato de **VEREADOR** perceberá um subsídio mensal no valor de **R\$ 3.474,00(três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

§ 1º:- O subsídio será devido pelo efetivo comparecimento do vereador às sessões ordinárias, na forma do Regimento Interno.

§ 2º:- Em nenhuma hipótese haverá pagamento de subsídios decorrentes de sessão extraordinária.

**Artigo 2º**:- O **VEREADOR PRESIDENTE**, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá, mensalmente, o subsídio de **R\$ 4.864,00(quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

**Artigo 3º**:- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento, ficando assegurada a revisão geral anual, na forma da lei.

**Artigo 4º**:- Os subsídios fixados por esta lei poderão ser alterados por lei específica, para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Artigo 5º**:- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

**Artigo 6º**:- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição do Brasil e respectivas normas infraconstitucionais.

**Parágrafo único**:- Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231  
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202  
Email: [camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasaofrancisco.sp.gov.br](http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br)  
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



## Câmara Municipal de São Francisco - SP

**Artigo 7º**:- Serão publicados anualmente os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos e demais agentes políticos.

**Artigo 8º**:- Os orçamentos do Poder Legislativo consignarão, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

**Artigo 9º**:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2.025.

Câmara Municipal de São Francisco/SP, 05 de julho de 2024

**Gilmar Jonas Moura**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Esta Resolução foi registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume na data supra

**Eliwagner Junior de Souza**  
**1º Secretário**

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231  
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202  
Email: [camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasaofrancisco.sp.gov.br](http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br)  
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP

**PORTARIA Nº. 1883/24 – DE 10 DE JULHO DE 2024.**

“Que revoga a Portaria 1881, de 05 de julho de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Revogar, a pedido, a Portaria nº. 1881, de 05 de julho de 2024, que concedeu afastamento do cargo à servidora **SIRLENE PEREIRA TUPAN**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora do RG nº. 20.853.642-5/SSP/SP e inscrita no CPF: 104.678.108-18.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 10 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1884/24 – DE 10 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pelo Funcionário Pública Municipal ANTONIO CAETANO DE JESUS, devidamente autuado e deferido;

**RESOLVE –**

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Funcionário Municipal ANTONIO CAETANO DE JESUS, portador do RG. nº. 22.906.503-X/SSP/SP, titular do cargo de Motorista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2021/2022, tem vigência de trinta dias com início em 10 de julho de 2024 e encerramento 08 de agosto de 2024.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 10 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1885/24 – DE 10 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pelo Funcionário Público Municipal VANDERRLEI GONÇALVES PESSOA, devidamente autuado e deferido;

**RESOLVE –**

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Funcionário Municipal VANDERLEI GONÇALVES PESSOA, portador do RG nº. 34.928.931-1/SSP/SP, titular do cargo de Motorista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 10 de julho de 2024 e encerramento 08 de agosto de 2024.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 10 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal